



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

---

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
014629

---

**II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**  
04 de novembro de 2014 – 10:00 horas

---

**III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000.

---

**IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para locação de impressoras, incluindo-se o fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner ou cartucho, cilindro, bandeja), assistência técnica/manutenção (incluindo mão de obra, peças e componentes), exceto papel, fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento de quotas de trabalhos de cópias e de impressão dos usuários com contabilização das impressões e cópias de cada equipamento e monitoramento on-line do ambiente informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidade de troca de kits de manutenção, incluindo-se, também, quaisquer outros elementos necessários execução do objeto, conforme especificações constantes neste Edital.

---

**V – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência será de 12(doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

---

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão / Unidade: 06/601**

**Atividade: 04.122.003.2.068**

**Elemento de despesa: 3.3.90.39**

**Sub-elemento: 33.99**

**Fonte de recursos: 00**

---

**VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento pela execução do objeto deste Pregão será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais;

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

7.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

7.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

7.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por fornecimentos adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

7.6. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.

---

**VIII – ANEXOS:**

**Anexo I** - Minuta do Contrato, **Anexo II** – Termo de Referência, **Anexo III** – Modelo Proposta de Preços, **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF, **Anexo V** – Modelo de Carta de Credenciamento, **Anexo VI** - Declaração de aceitação das condições do edital, **Anexo VII** – Declaração de Enquadramento como ME EPP, **Anexo VIII** – Dados Para Assinatura do Contrato, **Anexo IX** - Declaração de que atende o art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, **Anexo X** – Declaração de idoneidade, **ANEXO XI** - declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

---

**O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA BA, através do PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO, designado pelo Decreto nº 1.375/2014, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

1.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação;

1.2 Lei Federal 10.520/02;

1.3 Lei complementar 123/06.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### 2. TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Menor preço GLOBAL;
- 2.2 Empreitada por preço unitário.

### 3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo.

### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo.
- 4.2 Local indicado no campo III do Preâmbulo;
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos ao Pregoeiro, pessoalmente ou através do e-mail copeldiasdavila@yahoo.com.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame;
- 4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Dias D'Ávila;
  - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - d) Reunidos sob forma de consórcio;
  - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.2 É vedada a participação de empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Municipais.
- 5.3 É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 5.4 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.
- 5.5 A adjudicatária assinará contrato conforme Minuta constante no Anexo I, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou E-mail, em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

### 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento credencial acompanhado da cópia da carteira de identidade, ou de outro documento equivalente registrado em cartório, bem como DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO VI;
- 6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.
- 6.3 Entende-se por documento credencial:
  - a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;
  - b) Procuração ou documento equivalente do licitante.
    - 6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.
- 6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;
- 6.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;
- 6.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.
  - 6.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
  - 6.6.2 O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- 6.7 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários;
- 6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;
- 6.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
  - c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.10 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- 6.11 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

### 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

#### 7.1.1 ENVELOPE A



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

Proposta de Preços  
Número do Pregão Presencial:  
Objeto:  
Nome da licitante:

### 7.1.2 ENVELOPE B

Habilitação  
Número do Pregão Presencial:  
Objeto:  
Nome da licitante:

**7.2** Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III do Preâmbulo, em sessão pública;

**7.3** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

**7.4** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

### 8 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** Os documentos do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo III deste edital, contendo:

**8.1.1** Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;

**8.1.2** Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso.

**8.1.3** Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

**8.1.4** Prazo de execução do objeto do contrato, conforme indicado no campo V do Preâmbulo;

**8.1.5** Descrição dos produtos, Vide Anexo III;

**8.1.6** Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo VIII;

**8.1.7** Atestado de visita técnica elaborada pela área demandante;

**8.1.8** As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.3 a 8.1.7, serão desclassificadas.

**8.2** Os preços são fixos e irrecorríveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

**8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** A falta de indicação nos sub-itens 8.1.3 a 8.1.5 da Proposta de Preços, bem como a não apresentação na sua totalidade das exigências contidas no modelo de proposta de preços implicará na desclassificação da proposta apresentada.

### 9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

**9.1** Os documentos do envelope B deverão, **preferencialmente**, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

#### 9.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade do Sócio;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST.

#### 9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Comprovação de capital mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo no valor equivalente a 1% do valor estimado da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência, através de Certidão de breve relatório expedida pela Junta Comercial ou instrumento de alteração contratual devidamente registrado no órgão competente.

c) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados,



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (DHP) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial

$$\begin{array}{l} \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou } > 1,0 \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou } > 1,0 \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou } > 1,0 \end{array}$$

**9.1.4** Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda) ou similares:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**9.1.5** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte optante pelo simples Nacional, poderão opcionalmente, adotar contabilidade simplificada, comprovação esta será dada pela **certidão simplificada** a qual substituirá o balanço patrimonial.

**9.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão.

### 9.3. Qualificação Técnica:

**9.3.1** Comprovação de experiência através de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### 9.4. Declarações

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo IV;

b) Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII;

c) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme Anexo IX.

d) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo X;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo XI;

**9.4.1** - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

## 10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

### 10.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

**10.1.1** Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa;

**10.1.2** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço;

c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.1.3** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate;

**10.1.4** Para efeito de lances, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, em número absoluto com duas casas decimais;

**10.1.5** O licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente;

**10.1.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

10.1.7 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

### 10.2 Abertura do Envelope B – Habilitação.

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL, será aberto o envelope B;

10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor;

10.2.3 Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor;

10.3 O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços, com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública.

10.3.1 Os preços unitários e totais dos produtos licitados deverão ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais, com valor igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados pela comissão de licitação.

### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor preço** e o valor estimado para a contratação;

11.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.4. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada;

11.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e aos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

11.8. Nas situações previstas nos incisos 11.2, 11.3 e 11.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

11.10. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendam as condições editalícias

11.11. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

11.12. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal/material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

11.13. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

### 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 13. IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

### 14. RECURSO

14.1. Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;

14.3. Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail;

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

### 15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**15.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

**15.3.** O futuro contrato **não poderá** ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**15.4.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

### 16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1.** Indicado no campo V do Preâmbulo.

### 17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**17.1.** Indicado no campo VII do Preâmbulo.

### 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** Indicado no campo VI do Preâmbulo.

### 19. SANÇÃO

**19.1.** O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**19.2.** AO CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**19.2.1 Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**19.2.2 Multa** por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**19.2.2.1** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**19.2.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**19.2.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

**19.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

**19.3.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**19.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**19.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

**19.6.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**19.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

**19.8.** As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

19.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

### 20. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

20.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

20.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.3. Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.5. O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.6. Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

21.2. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21.3. É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, publicação no Diário Oficial do Município.

21.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos supervenientes comprovados, ou anulá-la por ilegalidade;

21.7. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 às 12:00 ou através do e-mail [copeldiasdavila@yahoo.com.br](mailto:copeldiasdavila@yahoo.com.br), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.

21.8. As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Pregoeiro, no endereço citado no campo III deste Edital.

21.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10. O Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

21.11. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

21.12. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

21.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

21.14. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

21.15. O agendamento para realização da visita técnica poderá ser realizada pessoalmente na Secretaria Municipal da Fazenda no endereço- Praça dos Três Poderes, S/N - Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000 ou ainda, através do telefone - (71) 3648-3561, procurar Sr<sup>a</sup>. Carla Camara;

21.16. Fica designado o foro da Cidade de Dias d'Ávila, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

### 22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Indicados no campo VIII do Preâmbulo.

Mateus Oliveira Souza  
Pregoeiro Oficial



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA\_\_\_.

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabreza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade de Dias d'Ávila - Bahia, **com interveniência** do Secretário\_\_\_\_brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa\_\_\_\_, situada à\_\_\_\_ - BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_, brasileiro\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 014629**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 074/2014, MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de impressoras, incluindo-se o fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner ou cartucho, cilindro, bandeja), assistência técnica/manutenção (incluindo mão de obra, peças e componentes), exceto papel, fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento de quotas de trabalhos de cópias e de impressão dos usuários com contabilização das impressões e cópias de cada equipamento e monitoramento on-line do ambiente informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidade de troca de kits de manutenção, incluindo-se, também, quaisquer outros elementos necessários execução do objeto, conforme especificações constantes no edital, seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ... (...);

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após o efetivo recebimento do objeto, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.8. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta;

2.9. Os impostos por ventura devidos pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento do objeto deste Contrato, deverão ser retidos na fonte pagadora na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Regime de execução deste contrato é o da empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo;

4.3. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: Órgão / Unidade: **06/601**; Atividade: **04.122.003.2.068**; Elemento de despesa: **3.3.90.39**; Sub-elemento: **39.99**; Fonte de recursos: **00**.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente,





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

**6.2.** Executar o objeto do contrato de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

**6.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**6.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

**6.5.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

**6.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

**6.8.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

**6.9.** Adimplir com as exigências do instrumento convocatório, pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

**6.10.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

**6.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**6.12.** Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;

**6.13. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

**7.1.** Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;

**8.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

**8.3.** Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

**8.4.** Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;

**8.5.** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);

**8.6.** Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;

**8.7.** Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**9.1.** Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

**10.1.** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**10.1.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**10.1.2. Multa** por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**10.1.2.1.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**10.1.3. Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**10.1.4. Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

**10.1.5. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**10.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

**10.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA;

**10.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

**10.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

**10.7.** As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

**10.8.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

**11.3.** No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Dias d'Ávila/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

**12.2.** As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

**12.3.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**13.1.** Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente ao **Pregão Presencial nº 074/2014**, constante do **Processo Administrativo nº 014629**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

**13.2.** Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

**14.1.** O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

**14.2.** O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**14.3.** Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Dias d'Ávila - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA  
JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO  
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
INTERVENIENTE

CONTRATADA

Testemunhas:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação de impressoras, incluindo-se o fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner ou cartucho, cilindro, bandeja), assistência técnica/manutenção (incluindo mão de obra, peças e componentes), exceto papel, fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento de quotas de trabalhos de cópias e de impressão dos usuários com contabilização das impressões e cópias de cada equipamento e monitoramento on-line do ambiente informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidade de troca de kits de manutenção, incluindo-se, também, quaisquer outros elementos necessários execução do objeto, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

**1.1 - ESPECIFICAÇÕES**

A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes equipamentos durante toda a vigência do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Impressora Multifuncional A-4 de 40 ppm	01
02	Impressora Laser Multifuncional A-4 de 35ppm	04
03	Impressora Monocromática laser	04

**Especificação Técnica Mínima**

**Item 01: Impressora Multifuncional A-4 com 40 ppm**

- Multifuncional a laser monocromática (copiadora, impressora em rede e scanner colorido);
- Velocidade de no mínimo 40ppm no formato A4;
- Deve suportar papel nos tamanhos A4, carta e ofício etiqueta e transparência;
- Resolução de 1200 x 1200 dpi;
- Memória interna de no mínimo 1GB;
- Processador mínimo de 700 MHz;
- Ampliação, redução e zoom de 25% até 400%;
- Cópia e impressão duplex (frente e verso);
- Gaveta de papel para 500 folhas e gaveta bypass de 50 folhas;
- Ciclo mensal de até 100.000 páginas;
- Suportar impressão direta e digitalizações a partir do drive USB (pendrive);
- Gramatura de papel de até **220 g/m<sup>2</sup>**;
- Interface Ethernet 10/100/1000 BASE TX/TPC/IP e USB 2.0 de alta velocidade;
- Impressão confidencial segura com uso de senha;
- Capacidade para atender até 100 usuários (100 códigos de departamento);
- Compatibilidade PCL6 (5e, XL e PostScript3);
- Possuir formato de arquivo para o arquivamento a longo prazo de documentos eletrônicos e arquivos compactados;
- Possuir compatibilidade de software com criação e leitura de gabaritos e gerar relatórios analíticos, corrigir provas (gabaritos), portanto esta funcionalidade deverá funcionar independente do equipamento estar ligado a um computador;
- Possuir assistência técnica em Dias D'Ávila ou na região metropolitana de Salvador com atendimento on site (no local de instalação do equipamento) e com prazo máximo de 08 (oito) horas úteis;
- Garantia de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato;
- Equipamento novo, em linha de fabricação e de primeiro uso comprovado através de carta do fabricante do equipamento;

**Item 02: Impressora Multifuncional A-4 de 35ppm**

- Multifuncional a laser monocromática (copiadora, impressora em rede e scanner colorido);
- Digitalização para e-mail, pasta, FTP via USB;
- Velocidade de no mínimo 35 ppm, no formato A4;
- Deve suportar papel nos tamanhos Ofício, A-4 e Carta, etiquetas e transparência;
- Alimentador automático de original reverso para 50 folhas;
- Resolução de 1200 x 1200 dpi;
- Memória interna de no mínimo 256MB expansível a 768MB
- Ciclo de impressão de até 50.000 páginas;
- Processador de no mínimo 600 MHz;
- Ampliação, redução e zoom de 25% até 400%;
- Cópia e impressão duplex (frente e verso);
- 02 gavetas de papel para 250 folhas e mais bypass de 50 folhas;
- Suportar gramatura de papel de 60 até **220 g/m<sup>2</sup>**;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- Capacidade para atender até 20 usuários;
- Compatibilidade PCL6 (5e, XL e PostScript3);
- Impressão segura;
- Interface Ethernet 10/100 BASE TX e USB 2.0 de alta velocidade;
- Suporte ao sistema operacional Windows XP/2003/Vista/2008/7 e Linux;
- Possuir assistência técnica em Camaçari ou na região metropolitana de Salvador com atendimento on site (no local de instalação do equipamento) e com prazo máximo de 08 (oito) horas úteis;
- Garantia de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato;
- Equipamento novo, em linha de fabricação e de primeiro uso comprovado através de carta do fabricante do equipamento;

### Item 03: Impressora Monocromática Laser A4

- Deverá possuir função de impressora monocromática e Impressora de página pelo processo laser ou LED;
- A impressora deve ser nova de fábrica, de primeiro uso;
- Permitir impressão dupla face automática ("duplex");
- Possuir painel de controle com visor de pelo menos 2 linhas;
- Velocidade da impressão em preto 35 ppm ;
- Qualidade de impressão, preto mínima 1200 x 1200 dpi
- Tipos de papel: A4, A5, A6, B5, B6, Folio em papel comum, envelopes, etiquetas, transparência, colorido e personalizado;
- Imprime em papel de gramatura entre, 60 a 220 g/m2
- Apresenta uma entrada com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 250 folhas;
- Apresenta uma bandeja de saída com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 100 folhas;
- Memória interna de, no mínimo, 128 MB expansível a 768MB;
- Processador de no mínimo 500 MHZ;
- Interfaces de conexão: USB 2.0, conectividade sem fios 802.11 b/g/n e Ethernet 10/100 ou superior;
- Suporte ao sistema operacional Windows XP/2003/Vista/2008/7 e Linux;
- Suportar emulação PCL6 e PostScript Level3 ou superior;
- Suportar um ciclo de trabalho (duty cycle) de 4.000 páginas/mês;
- Compatibilidade PCL6, PCL5c XL e PostScript3);

### 1.2 - FRANQUIA ESTIMADA

- Franquia mensal estimada de 60.000 impressões para todas as máquinas, resultando no total estimado, para 12 meses, de 720.000 (setecentos e vinte mil) cópias;
- Não haverá cópias excedentes devendo ser apurado ao fechamento de cada mês o volume total de impressões/cópias utilizados.

### 2 - TRANSPORTE

- A CONTRATADA deverá possuir transporte para deslocamento com vistas ao atendimento à unidade administrativa e operacional que compõem a Secretaria Municipal da Fazenda de Dias D'Ávila localizada na sede, isto se faz necessário para atender a necessidade que o técnico terá para se deslocar individualmente entre as unidades solicitantes.
- O transporte poderá ser de propriedade da CONTRATADA ou do profissional, não havendo qualquer ônus para a CONTRATANTE. Portanto, ficando a cargo da CONTRATADA todas as despesas relativas ao deslocamento do técnico e o transporte das impressoras e demais equipamentos e ferramentas necessários para realização da manutenção, instalação e configuração;

### 3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- Garantia de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato;
- Os equipamentos deverão ser novos, em linha de fabricação e de primeiro uso, sendo comprovado através de Declaração do Fabricante do(s) Equipamento(s);
- Havendo necessidade de uso de estabilizador pelas impressoras multifuncionais, este deverá ser fornecido pela CONTRATADA juntamente com o equipamento principal.
- Os equipamentos deverão possuir identificação (etiqueta) em local visível contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA;
- NOME FANTASIA;
- Nº CONTRATO;
- TELEFONE PARA SUPORTE TÉCNICO;
- Treinamento para os funcionários de cada unidade da SEFAZ para uso dos equipamentos e suas funcionalidades.

### 4 - REGISTRO DE CHAMADOS

4.1 A empresa deverá disponibilizar os meios abaixo para que as Unidades da SEFAZ possam manter contato para registro de ocorrências/solicitações conforme descrito abaixo:

- Por meio de telefone (ligação local) ou email e
- Por sistema on-line (via WEB) – onde deverão ser registrados todos os chamados, identificando no mínimo usuário solicitante, setor da unidade e, número de série de cada equipamento, bem como o problema para cada um dos equipamentos listados no chamado.
- Após a efetuação do atendimento pelo corpo técnico, a Contratada deverá proceder com o registro das ações realizadas em cada equipamento individualmente.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### 5 - PRAZOS PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES

5.1 Manutenção Preventiva: Deverá ser realizada pela CONTRATADA, no mínimo, 03 (três) manutenções preventivas em um intervalo máximo de 12 (doze) meses, onde será realizada limpeza nos equipamentos utilizando-se de ferramentas e produtos específicos para componentes eletrônicos. Essa manutenção deverá ser comprovada mediante OS. (Ordem de Serviço), assinada pelo setor usuário da SEFAZ contendo assinatura do responsável, carimbo e matrícula do(s) equipamento(s);

5.2 Manutenção Corretiva: Deverá ser realizada pela CONTRATADA sempre que for acionada pela SEFAZ, onde o atendimento e solução do problema serão conforme prazos máximos estipulados a seguir.

5.2.1 Em até 4h (quatro horas) úteis após abertura do chamado;

5.3 Substituição de Peças, Componentes e Acessórios: Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer ônus para SEFAZ. E, não sendo possível o conserto do equipamento em até 8h (oito horas) úteis, o equipamento deverá ser substituído por outro com igual capacidade tecnológica.

5.4 Todo o transporte dos equipamentos, instalação, configuração e treinamento ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

### 6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

6.1. 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

### 7 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei n. 8.666/93.

### 8 – VISITA AS UNIDADES DA SEFAZ

8.1 Faz-se necessária visita às unidades da SEFAZ pelas empresas interessadas, devendo o agendamento ser realizada **pessoalmente na Secretaria Municipal da Fazenda no endereço- Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000 ou ainda, através do telefone - (71) 3648-3561, procurar Sr<sup>a</sup>. Carla Camara**, obtendo para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias à elaboração de sua proposta, não podendo as licitantes alegarem, posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para execução do objeto do contrato. Este atestado de visita técnica emitida pela Prefeitura Municipal é documento obrigatório e indispensável na documentação da proposta.

### 9 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

9.1 Contabilizar e gerenciar as atividades de impressão e cópias na rede, disponibilizando os relatórios que auxiliam na gestão do serviço sendo:

- Permissões para definição de cotas por usuários;
- Permissão de acesso de usuário a grupos e equipamentos de impressão;
- Identificação dos documentos impressos (usuário, documento, paginas, custo, data e hora);
- Permitir a implantação de senhas de acesso exclusivo por usuário, só efetuando impressão confidencial quando o usuário estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha;
- Permitir a administração de custos por usuário, impressora, grupo de impressoras e por pagina;
- Emissão de relatórios de usuários com total de paginas impressas e copiadas
- De custos por usuário, grupo de usuário e equipamento;
- De grupo de usuários;
- Compatível com Windows XP, 7e, Server/2003 e 2008 e Linux
- Possuir interface de acesso a WEB;

### 10 - SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO, CONTABILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO REMOTO;

- Cria e gerencia contas de usuários e grupo de dispositivos diretamente de um browser;
- Consolida dispositivo em grupos;
- Define contas por usuários ou grupos;
- Emite relatórios de contabilização de cópias, digitalizações, fax e impressões separadamente e por usuário;
- Possui Bilhetagem off-line: Em caso de perder a comunicação com o servidor, possui a capacidade de enviar estes dados quando a comunicação for restabelecida;
- Possui interface de gerenciamento central totalmente em ambiente Web, de forma que todos os recursos possam ser acessados por usuários;
- Ativa ou desativa contas de gestão relativa aos dispositivos remotamente;
- Define períodos de polling, senhas de administrador, contabilidade e segurança para evitar alterações não autorizadas, de impressão, digitalização e cópia;
- Gera relatórios contabilizando tamanhos do papel, volumes mensais, rankings e top 10;
- Informam usuários, horário de impressão, cópia colorida, cópia monocromática, digitalização, total de fax, scan para fax, scan para rede, quantidade de impressões realizadas, número de páginas, modo de impressão (colorido ou monocromático), tamanho do papel e qualidade para cada serviço impresso e cópia;
- Permite a utilização de filtros nos relatórios por cor (colorido ou monocromático), tipo de papel, ou aplicativo, modo de impressão simplex ou duplex e por origem (cópia ou impressão);
- Permite a importação e criação de centros de custos hierárquicos, controle de acesso e relatórios para acompanhamento;
- Permite a ordenação dos relatórios por volume de páginas e por ordem alfabética;
- Permite a definição de cotas por usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas, com a possibilidade de bloqueio da produção de cópias e impressões;
- Possui gerenciamento da fila de impressão em ambiente Windows de todo o grupo de trabalho;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- Possibilita a impressão confidencial dos trabalhos utilizando senha de liberação no dispositivo;
- Possibilita o armazenamento de impressão no servidor pelo período de 30 (trinta) dias;
- Permite visualização da fila de impressão através de um navegador da Web;
- Administradores podem cancelar, reordenar e pausar qualquer trabalho de impressão no servidor;
- Possui todas as interfaces e manual básico de operação em idioma Português do Brasil;
- Todas as funcionalidades acima descritas são integradas em um único produto;
- Gerencia remotamente os equipamentos na rede, disponibilizando o acesso nas versões local e Web, por tipo de tecnologia;
- Permite filtrar os dispositivos por número de IP, modelo, velocidade, grupo e protocolo;
- Notifica visualmente e por e-mail qualquer alerta do dispositivo, tal como "toner baixo", "dispositivo não está funcionando" e etc;
- Alertas e grupos de dispositivos personalizados que facilitar administração e configuração de relatórios;
- Detecção automática de dispositivos de rede;
- Abrangente display de informações do dispositivo (configurações, contadores, usuários, catálogo de Endereços, registros, etc.);
- Configuração remota de definições do dispositivo e propriedades;
- Dispositivo integrado e de gestão de contabilidade;
- Atualizações de firmware para dispositivos simples e múltiplos;
- Notificações de status via e-mail (atolamento de papel, toner baixo, etc.);
- Gerenciamento dos equipamentos com critérios a escolher (toner baixo, atolamento, etc.);
- Visualização do mapa com fundo de tela definido pelo usuário;
- Exportação de informações do dispositivo e dado do contador para análise;
- Gerenciamento de dispositivos e contabilidade dentro de uma interface fácil de usar;
- Configuração simultânea de dispositivos simples e múltiplas;
- Exibições padrão e exibições personalizadas;
- Interface fácil de usa;

### 11 - DA JUSTIFICATIVA

11.1 A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Outsourcing de locação de impressoras multifuncional faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos da Secretaria.

### 12 - DA GARANTIA

12.1 A Contratada deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica;

12.2. A Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica)

### 13 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Os equipamentos (novos e 1º uso) serão em Regime de Comodato e deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada;

13.2. A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas e tensão existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

13.3. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante.

13.4. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após homologação do certame.

13.5. Entrega única.

### 14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados

### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

15.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

15.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

**1 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para locação de impressoras, incluindo-se o fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner ou cartucho, cilindro, bandeja), assistência técnica/manutenção (incluindo mão de obra, peças e componentes), exceto papel, fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento de quotas de trabalhos de cópias e de impressão dos usuários com contabilização das impressões e cópias de cada equipamento e monitoramento on-line do ambiente informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidade de troca de kits de manutenção, incluindo-se, também, quaisquer outros elementos necessários execução do objeto, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE. ESTIMADA DE IMPRESSÕES/ CÓPIAS PARA 12 MESES	P. UNIT. POR IMPRESSÃO/ CÓPIA R\$	PREÇO TOTAL
01	Locação de IMPRESSORAS, conforme quadro descritivo constante no termo de referência, incluindo-se o fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner ou cartucho, cilindro, bandeja), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de mão de obra, peças e componentes), exceto papel.	Impressão/ Cópia	720.000		
<b>VALOR TOTAL GERAL:</b>					
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>					

Obs.: Os suprimentos a serem fornecidos (toner, cilindro, revelador, tinta e master) serão fornecidos em embalagem original do próprio fabricante dos equipamentos ofertados.

Declaro, ainda, para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital

(cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante.



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014**

**ANEXO IV - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo





**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014**

**ANEXO V - MODELO**

**C R E D E N C I A L**

A empresa .....com sede na Rua .....Nº..Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....credencia o senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade xxxx nº xxxx/xxxx, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014**

**ANEXO VI - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos fornecer ao Município de Dias D'Ávila - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura V



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014**

**ANEXO VII - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

ANEXO VIII - MODELO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014	PROCESSO Nº 014629	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014**

**ANEXO IX - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Pregão Presencial nº XXX/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, às \_\_:\_\_ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014**

**ANEXO X - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Pregão Presencial, Edital nº XXX/2014, que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, às \_\_: \_\_ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014**

**ANEXO XI - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº ....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**